

LEI Nº. 2014/2007, DE 08 DE MAIO DE 2007.

“Dispõe sobre a inclusão de área no Perímetro Urbano da cidade de Tabapuã”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 021, de 08 de Maio de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 017 de 03 de maio de 2007.

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Tabapuã, definido pela Lei nº 1.192 de 07 de fevereiro de 1.990, uma gleba de terras de propriedade de Mayrton Roberto de Oliveira, desmembrada do imóvel rural denominado Chácara Santa Lúcia, objeto da matrícula nº 33.271, Livro Dois, Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva, com uma área de 2,02113677 HA ou 20.211.3677 m2, que assim se descreve:

“Inicia-se este perímetro num ponto comum de divisas entre a área em descrição, área de Roberto Ulian Silva e área de Arthur Ulian e outros; daí segue com rumo e distância de 75º 22’ 19” NW e 85,57 mts. até o vértice F-1 divisando com Arthur Ulian e outros e com a área remanescente da Chácara Santa Lúcia de propriedade de José Roberto de Oliveira; daí segue com rumo e distância de 14º 37’ 03” SW e 237,16 mts. até o vértice E-1, confrontando em ponto comum de divisa entre a área remanescente da Chácara Santa Lúcia de propriedade de José Roberto de Oliveira e com Nelson Donadi e outros (antigo Francisco Valente); daí segue com rumo e distancia de 76º 44’ 52” SE e 85,78 mts., divisando com Nelson Donadi e outros (antigo Francisco Valente) até o ponto comum de divisa entre a área em descrição, área de Nelson Donadi e outros e prolongamento da Rua Um; daí segue com rumo e distância de 14º 37’ 03” NE e distancia de 233,66 mts., divisando com o prolongamento da Rua Um, Prefeitura Municipal de Tabapuã (antigo Roberto Ulian Silva) até o ponto inicial”.

Artigo 2º - O perímetro urbano da cidade de Tabapuã, com a inclusão da área citada no artigo anterior passa a ter uma área superficial de 3.186.191,35 m2 (três milhões cento e oitenta e seis mil cento e noventa e noventa e um virgula trinta e cinco) metros quadrados ou seja 131,66 (cento e trinta e um virgula sessenta e seis alqueires).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCEBÍADES STURZENEGGER
Diretor Administrativo